



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23ª REGIÃO - PIAUÍ



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2025

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025)

Teresina/PI, 15 de julho de 2025.

1. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de ambientação e organização de um estande institucional de medida 3x3 metros, para participação do Creci-PI no evento Bom Jesus AgroTec Show, que será realizado de 23 a 26 de julho, na cidade de Bom Jesus-PI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Qt. Itens	Qt. Contratada	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Mesa com tampo de vidro e 04 (quatro) cadeiras;	1	1	Diária	R\$ 132,00	R\$ 1.400,00
2	Frigobar	1	1	Diária	R\$ 165,00	R\$ 165,00
3	TV de 42 polegadas com suporte em treliça	1	1	Diária	R\$ 350,00	R\$ 350,00
4	LOGOMARCAS Obs.:Medindo 1m x 1m	1	1	Und	R\$ 200,00	R\$ 200,00
5	LOGOMARCAS Obs.:Medindo 3m x 2,70m	1	1	Und	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 4.908,00

2. DA DISPENSA SEM DISPUTA

- 2.1. O serviço será prestado em conformidade com a legislação vigente, assim como encontra amparo legal no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
- 2.3. A dispensa sem disputa se deve ao fato de não haver outras empresas interessadas em prestar o serviço. Foram solicitadas cotações de algumas empresas, mas somente uma delas respondeu ao e-mail fornecendo o orçamento.

Site: www.creci-pi.org / E-mail: crecipi@creci-pi.org.br / Contato: (86) 3221-4479
Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí
CNPJ: 05.805.775/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23ª REGIÃO - PIAUÍ



- 2.4. Também foi realizado orçamento com outra empresa localizada em Teresina-PI, mas o preço se mostrou excessivamente alto, devido ao custo de logística, visto que o local do evento fica a cerca de 600km da capital.
- 2.5. Por outro lado, a empresa Agenda Promoções já se encontra instalada no local do evento, por ser a fornecedora de estandes para a organizadora.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021;

CONSIDERANDO:

- 3.1. A necessidade existente, como apresentado no Documento de Formalização de Demanda apresentado pelo setor requisitante;
- 3.2. A previsão orçamentária própria e a informação contábil que atesta a existência de saldo orçamentário, conforme atestado pelo setor competente, apenso aos autos;
- 3.3. A tramitação regular do processo administrativo;
- 3.4. Que o caso em análise se enquadra nas hipóteses de Inexigibilidade de Licitação mencionadas no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.5. O parecer jurídico nº 11/2025, que aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- 3.6. **AUTORIZAR** a contratação da empresa **Agenda Promoções LTDA, CNPJ 05.015.469/0001-18**, pelo valor global de **R\$ 4.908,00 (quatro mil novecentos e oito reais)**, conforme Termo de Referência apenso aos autos do Processo;
- 3.7. **AUTORIZAR a emissão da nota de empenho** para contratação imediata do fornecedor para prestação do serviço da referida inexigibilidade de licitação, atendendo às demais formalidades necessárias,

4. DA PUBLICAÇÃO

- 4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.



Documento assinado digitalmente
PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE NOGUEIRA LIMA
Data: 15/07/2025 08:40:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pedro Henrique de Andrade Nogueira Lima
Presidente do Creci-PI

Site: www.creci-pi.org / E-mail: crecipi@creci-pi.org.br / Contato: (86) 3221-4479
Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí
CNPJ: 05.805.775/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23ª REGIÃO - PIAUÍ



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços de ambientação e organização de um estande institucional de medida 3x3 metros, para participação do Creci-PI no evento Bom Jesus AgroTec Show, que será realizado de 23 a 26 de julho, na cidade de Bom Jesus-PI.

Item	Descrição	Qnt. Itens	Qnt. Contratada	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Mesa com tampo de vidro e 04 (quatro) cadeiras;	1	1	Diária	R\$ 132,00	R\$ 1.400,00
2	Frigobar	1	1	Diária	R\$ 165,00	R\$ 165,00
3	TV de 42 polegadas com suporte em treliça	1	1	Diária	R\$ 350,00	R\$ 350,00
4	LOGOMARCAS Obs.:Medindo 1mx1m	1	1	Und	R\$ 200,00	R\$ 200,00
5	LOGOMARCAS Obs.:Medindo 3mx2,70m	1	1	Und	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 4.908,00

- 1.2.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usualmente encontradas no mercado.
- 1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.** O prazo acima estipulado é o necessário para o cumprimento das obrigações entre as partes, incluindo a execução do objeto, a prestação de contas e o pagamento.
- 1.5.** O serviço não é enquadrado como continuado, tendo em vista que a contratação visa atender às necessidades relacionadas a um único evento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** O Bom Jesus AgroTec será uma ocasião significativa para o fomento do mercado imobiliário na região. A participação do Creci-PI permitirá não apenas a divulgação dos serviços e das atribuições do Conselho, mas também a promoção

Site: www.creci-pi.org / E-mail: crecipi@creci-pi.org.br / Contato: (86) 3221-4479
Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí
CNPJ: 05.805.775/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23º REGIÃO - PIAUÍ



de um diálogo construtivo com profissionais do setor, investidores e a comunidade em geral.

- 2.2. A exposição oferece uma oportunidade valiosa para fortalecer parcerias e ampliar a visibilidade do Creci-PI, contribuindo para o desenvolvimento do mercado imobiliário local e regional, além de possibilitar a valorização da atividade de corretagem de imóveis e a promoção de boas práticas no setor.
- 2.3. No Plano de Ação para 2025 do Creci-PI, foram previstas ações quanto a promover a comunicação institucional para alcançar os corretores de imóveis e a sociedade em geral, o que inclui eventos em que o Conselho participe como convidado.
- 2.4. Para tanto, será necessária a locação de mobília e adesivação para um estande institucional no local onde ocorrerá o evento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de ambientação e organização de um estande institucional de medida 3x3 metros, para participação do Creci-PI no evento Bom Jesus AgroTec Show, que será realizado de 23 a 26 de julho, na cidade de Bom Jesus-PI.
- 3.2. A contratação tem como objetivos realizar a divulgação de ações e projetos institucionais, atendimento aos profissionais da corretagem de imóveis que participarão do evento, promoção de networking, estreitamento e fortalecimento da imagem o Creci-PI junto às entidades parceiras, entre outros, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e demais anexos.
- 3.3. A contratada será a empresa Agenda Promoções LTDA, CNPJ 05.015.469/0001-18.
- 3.4. Os itens deverão ser entregues ao Creci-PI com antecedência mínima de 1 (um) dia antes do início do evento.
- 3.5. O serviço incluirá:
 - 3.5.1. Um conjunto de mesa com tampo de vidro e 04 (quatro) cadeiras;
 - 3.5.2. Um frigobar
 - 3.5.3. Uma TV de 42 polegadas com suporte em treliça
 - 3.5.4. Uma logomarca Medindo 1m x 1m
 - 3.5.5. Uma logomarca Medindo 3m x 2,70m

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O serviço será prestado em conformidade com a legislação vigente, assim como encontra amparo legal no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se nas hipóteses de Dispensa de Licitação.

Site: www.creci-pi.org / E-mail: crecipi@creci-pi.org.br / Contato: (86) 3221-4479
Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí
CNPJ: 05.805.775/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23ª REGIÃO - PIAUÍ



4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia Contratual

4.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, promovendo o uso e entrega de produtos que causem menor dano, possibilitem a reciclagem e o reaproveitamento e mitiguem possíveis impactos ambientais, nos termos da Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais legislação vigente aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deverá ser executado de modo que a estrutura e todo o aparato necessário contratado estejam prontos para uso na véspera do evento;

5.2. Local da prestação dos serviços: Parque de Exposições Piauí AgrosHOW, s/n, 64900-000 – Bom Jesus - PI, CEP 64900-000

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

Site: www.creci-pi.org / E-mail: crecipi@creci-pi.org.br / Contato: (86) 3221-4479
Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí
CNPJ: 05.805.775/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23º REGIÃO - PIAUÍ



- 6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de realização do evento.
- 6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização

- 6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Fiscalização Técnica

- 6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.8.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9. Fiscalização Administrativa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23ª REGIÃO - PIAUÍ



- 6.9.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.9.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.10. Gestor do Contrato

- 6.10.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.10.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.10.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.10.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.10.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23ª REGIÃO - PIAUÍ



eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

- 6.10.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

- 7.1.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.1.2.1.** não produzir os resultados acordados,
- 7.1.2.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.2.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.3. Do recebimento

- 7.1.3.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.1.3.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 7.1.3.3.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.1.3.4.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.1.3.5.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23º REGIÃO - PIAUÍ



7.1.3.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.3.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.1.3.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.3.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.1.3.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.3.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3.6.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.3.6.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23º REGIÃO - PIAUÍ



constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

- 7.1.3.6.6.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.1.3.6.6.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.1.3.6.6.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.1.3.6.6.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.1.3.6.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.3.6.8.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.1.3.6.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.4. Liquidação

- 7.1.4.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - 7.1.4.1.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23º REGIÃO - PIAUÍ



ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

- 7.1.4.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.1.4.2.1.** o prazo de validade;
 - 7.1.4.2.2.** a data da emissão;
 - 7.1.4.2.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.1.4.2.4.** o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.1.4.2.5.** o valor a pagar; e
 - 7.1.4.2.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.1.4.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.1.4.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.4.5.** A Administração deverá realizar consulta sítios eletrônicos oficiais para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.1.4.6.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.1.4.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23º REGIÃO - PIAUÍ



responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.1.5. Prazo de pagamento

7.1.5.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas:

7.1.5.1.1. 50% (cinquenta por cento) do valor em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato;

7.1.5.1.2. 50% (cinquenta por cento) do valor até 2 (dois) dias úteis após a realização do evento.

7.1.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

7.1.6. Forma de pagamento

7.1.6.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.1.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1.6.4.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23ª REGIÃO - PIAUÍ



comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.1.7. Cessão de crédito

7.1.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.1.7.1.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.1.7.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.1.7.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.1.7.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.1.7.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Site: www.creci-pi.org / E-mail: crecipi@creci-pi.org.br / Contato: (86) 3221-4479
Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí
CNPJ: 05.805.775/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23ª REGIÃO - PIAUÍ



- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) **Advertência** pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) **Multa** de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
 - c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23ª REGIÃO - PIAUÍ



- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.10.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23ª REGIÃO - PIAUÍ



eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 8.10.2.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.10.3.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10.4.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1.** O contratado será contratado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
- 9.2. Regime de execução:** Prestação de serviço.
- 9.3. Exigências de habilitação**
- 9.3.1.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23ª REGIÃO - PIAUÍ



b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio de cadastros informativos oficiais, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante dos cadastros informativos oficiais ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.12.1. Habilitação jurídica

9.12.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23ª REGIÃO - PIAUÍ



- 9.12.1.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.12.1.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.12.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12.1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.12.1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.12.1.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 9.12.1.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.12.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 9.12.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23ª REGIÃO - PIAUÍ



da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.12.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.2.4.** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.12.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.2.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.2.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.12.2.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.908,00 (quatro mil e novecentos reais)**, conforme custos apostos na tabela do item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6º, XXIII, “I”, Lei 14.133/2021; e art. 9º, IX, IN 81/2022)

- 11.1.** O presente objeto tem sua classificação contábil registrada na seguinte conta orçamentária:

Site: www.creci-pi.org / E-mail: crecipi@creci-pi.org.br / Contato: (86) 3221-4479
Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí
CNPJ: 05.805.775/0001-58



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
23º REGIÃO - PIAUÍ**



. **Elemento De Despesa:** 6.3.1.3.04.01- Outros serviços e encargos - Pessoa jurídicas;

. **Subelemento De Despesa:** 6.3.13.04.01.026 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas (exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas).

Teresina-PI, 7 de julho de 2025


Creuza da Costa Silva
Coordenadora Administrativa

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.015.469/0001-18 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 25/04/2002	
NOME EMPRESARIAL AGENDA PROMOCOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGENDA PROMOCOES			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *) 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Dispensada *) 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BOLIVIA		NÚMERO 132	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 64.016-370	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@CONTADGESTAOCONTABIL.COM.BR		TELEFONE (86) 3222-4998	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/07/2025** às **14:45:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	05.015.469/0001-18
NOME EMPRESARIAL:	AGENDA PROMOCOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	WALDEMIRO DE OLIVEIRA NETO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/07/2025 às 14:46 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGENDA PROMOCOES LTDA
CNPJ: 05.015.469/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:42:45 do dia 06/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2025.

Código de controle da certidão: **4BF2.1AA8.AF87.CEC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGENDA PROMOCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.015.469/0001-18

Certidão nº: 37850599/2025

Expedição: 04/07/2025, às 14:36:12

Validade: 31/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGENDA PROMOCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.015.469/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.015.469/0001-18

Razão Social: AGENDA PROMOCOES LTDA

Endereço: R BOLIVIA 132 SALA 01 / CIDADE NOVA / TERESINA / PI / 64016-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2025 a 15/07/2025

Certificação Número: 2025061604491135787437

Informação obtida em 04/07/2025 14:35:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010310788399

CPF/CNPJ: 05.015.469/0001-18

Nome/Razão Social: AGENDA PROMOÇÕES LTDA - EPP

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/06/2025 10:42:04
VÁLIDA ATÉ 10/08/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 340C4782-2994-4C3E-8D12-0AD4672097B3



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500010210788378

CPF/CNPJ: 05.015.469/0001-18

Nome/Razão Social: AGENDA PROMOÇÕES LTDA - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/06/2025 10:41:51
VÁLIDA ATÉ 10/08/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 1B4B127F-0817-4404-AFA6-4282445DC1B4

VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

Identificação
CNPJ-8: 05.015.469 AGENDA PROMOÇÕES LTDA - EPP

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
PI - 22	<u>05.015.469/0001-18</u>	196838037	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	PI

UF CNPJ IE Tipo IE Situação IE Situação CNPJ UF Endereço

Contribuinte Histórico Mesmo CNPJ em todas as UF

Identificação do Contribuinte

Nome da Empresa:

AGENDA PROMOÇÕES LTDA - EPP

UF:

PI - 22

CNPJ:

05.015.469/0001-18

Situação CNPJ:

Sem restrição

Inscrição Estadual (IE):

196838037

Situação IE:

Habilitado

Tipo IE:

IE Normal

CNAE Principal

7739003

Data Situação na UF:

08/02/2021

Dados do Contribuinte

Nome Fantasia:

AGENDA PROMOCOES

Data Início Atividade:

08/02/2021

Data Fim Atividade:

Regime de Tributação:

Simples Nacional

Informação da IE como Destinatário:

Obrigatória

Porte da Empresa:

Demais empresas

CNAE Principal:

7739003

Crédito Presumido:

Não informado

Tipo Produtor:

Não

Dados de Endereço

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
						Município IBGE:
	2211001 - Teresina					UF de Localização:
	PI					Logradouro:
	RUA BOLIVIA					Nro:
	132					Complemento:
	SALA-01					Bairro:
	CIDADE NOVA					CEP:
	64046650					

[Voltar](#)

AGENDA PROMOÇÕES LTDA - EPP

ALTERAÇÃO N.º 05 (CINCO) E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Pelo presente instrumento particular, a Sra. **JUREMA DE ALMEIDA SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 28/06/1976, na cidade de Bertolínia – PI, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 1.728.684/SSP-PI e do CPF sob o nº 845.819.303-59, residente e domiciliada no Loteamento Nova Morada do Sol, nº 1815, Rua Dois, Bairro Campestre, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, CEP: 64.053-685; e o Sr. **MAURO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/07/1982, na cidade de Teresina – PI, portador da Cédula de identidade sob o nº 2.171.926/SSP-PI e do CPF sob o nº 944.182.413-53, residente e domiciliado na Rua Laurentino Machado Lopes, nº 5861, Bairro Parque Poty, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, CEP: 64.082-120. Únicos sócios da Sociedade Empresária **AGENDA PROMOÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.015.469/0001-18, com sede na Rua Bolívia, nº 132, Sala 01, Bairro Cidade Nova, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, CEP: 64.046-650; Registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE: 22 2 0023359-7, do dia 25/04/2002, neste ato e na melhor forma de direito resolvem de comum acordo alterar, em partes o aludido instrumento de contrato na forma abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Retira-se da Sociedade nesta data a sócia **JUREMA DE ALMEIDA SOUZA**, acima qualificada, transferindo assim suas quotas ao Sócio ingressante, o Sr. **WALDEMIRO DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/10/1972, na cidade de Teresina – PI, portador da cédula de identidade sob o nº 1.062.983/SSP – PI, e do CPF sob o nº 393.727.823-00, residente e domiciliado no Loteamento Nova Morada do Sol, nº 1815, Bairro Campestre, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, CEP: 64.053-685. A sócia retirante através deste dá total quitação das suas 25.000 (vinte e cinco mil) quotas à R\$ 1,00 (um real) cada, recebendo por elas a quantia supra de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em moeda corrente do país.

AGENDA PROMOÇÕES LTDA - EPP

ALTERAÇÃO N.º 05 (CINCO) E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA:

Retira-se da Sociedade nesta data o sócio **MAURO RODRIGUES DA SILVA**, acima qualificado, transferindo assim suas quotas ao Sócio Ingressante, o Sr. **WALDEMIRO DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado. O sócio retirante através deste dá total quitação das suas 25.000 (vinte e cinco mil) quotas à R\$ 1,00 (um real) cada, recebendo por elas a quantia supra de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A partir desta data o capital social da sociedade empresária passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente integralizados neste ato e em moeda corrente do país, representado por 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), passando a ser assim distribuído:

Sócio	Percentual	Qtd/Quotas	Valor Total
1. Waldemiro de Oliveira Neto	100%	500.000	R\$ 500.000,00
Total	100%	500.000	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA QUARTA:

A administração da sociedade ficará a cargo do Sócio Administrador, o Sr. **WALDEMIRO DE OLIVEIRA NETO**, no qual poderá e tem direito de representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, competindo-lhes cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste contrato, tendo poderes que a lei lhe atribui para assegurar o bom funcionamento da sociedade.

Parágrafo 1º - A aquisição e alienação de bens imóveis, pela sociedade, bem como a constituição de garantias reais sobre os mesmos, a aquisição e alienação de bens móveis, a contratação de financiamentos junto a instituições financeiras e alienação de títulos de crédito da sociedade, dependerão do consentimento, por escrito, do Sócio Administrador, sendo nulo de pleno direito quaisquer atos que venham a ser praticados em desacordo com o presente contrato.

AGENDA PROMOÇÕES LTDA - EPP

ALTERAÇÃO N.º 05 (CINCO) E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Parágrafo 2º - A abertura das Contas Bancárias, bem como sua movimentação, e assinatura de contrato de câmbio ou qualquer outro compromisso financeiro, serão feitas pelo Sócio Administrador, ou seu procurador previamente nomeado para tal fim.

Parágrafo 3º - É expressa e terminantemente proibido o uso da denominação social para fins estranhos ao seu objetivo, notadamente a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA:

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA:

A partir desta data o objeto social principal da sociedade será:

77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

E como objetos secundários:

77.29-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal instrumentos musicais;

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

42.92-8/01 – Montagem de estrutura metálicas;

73.19-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições;

90.01-9/06 – Atividades de sonorização e de iluminação;

43.21-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;

AGENDA PROMOÇÕES LTDA - EPP

ALTERAÇÃO N.º 05 (CINCO) E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

93.19-1/01 – Produção e promoção de eventos esportivos;
47.89-0/02 – Comercio Varejista de plantas e flores naturais;
81.30-3/00 – Atividades paisagísticas;
77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
49.23-0/02 – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista;
43.29-1/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.

A SEGUIR, CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, REPRODUZINDO TODAS AS SUAS CLAUSULAS, ASSIM:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade tem como nome empresarial **AGENDA PROMOÇÕES LTDA - EPP.**

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome de fantasia **AGENDA PROMOÇÕES.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sede da sociedade é na **Rua Bolívia, n.º 132, Sala 01, Bairro Cidade Nova, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, CEP: 64.046-650.**

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social principal desta sociedade é:

77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

AGENDA PROMOÇÕES LTDA - EPP

ALTERAÇÃO N.º 05 (CINCO) E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

E os objetos secundários são:

77.29-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal instrumentos musicais;
 82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
 42.92-8/01 – Montagem de estrutura metálicas;
 73.19-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições;
 90.01-9/06 – Atividades de sonorização e de iluminação;
 43.21-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
 93.19-1/01 – Produção e promoção de eventos esportivos;
 47.89-0/02 – Comercio Varejista de plantas e flores naturais;
 81.30-3/00 – Atividades paisagísticas;
 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
 49.23-0/02 – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista;
 43.29-1/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.

CLÁUSULA QUARTA:

A Sociedade Empresária iniciou suas atividades em 18 de Abril de 2002 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

O capital social da sociedade empresária é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente integralizado neste ato e em moeda corrente do país, representado por 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), distribuído da seguinte forma:

Sócio	Percentual	Qtd/Quotas	Valor Total
1. Waldemiro de Oliveira Neto	100%	500.000	R\$ 500.000,00
Total	100%	500.000	R\$ 500.000,00

AGENDA PROMOÇÕES LTDA - EPP

ALTERAÇÃO N.º 05 (CINCO) E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da sociedade está a cargo do Sócio Administrador, o Sr. **WALDEMIRO DE OLIVEIRA NETO**, no qual poderá e tem direito de representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, competendo-lhes cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste contrato, tendo poderes que a lei lhe atribui para assegurar o bom funcionamento da sociedade.

Parágrafo 1º - A aquisição e alienação de bens imóveis, pela sociedade, bem como a constituição de garantias reais sobre os mesmos, a aquisição e alienação de bens móveis, a contratação de financiamentos junto a instituições financeiras e alienação de títulos de crédito da sociedade, dependerão do consentimento, por escrito, do Sócio Administrador, sendo nulo de pleno direito quaisquer atos que venham a ser praticados em desacordo com o presente contrato.

Parágrafo 2º - A abertura das Contas Bancárias, bem como sua movimentação, e assinatura de contrato de câmbio ou qualquer outro compromisso financeiro, serão feitas pelo Sócio Administrador, ou seu procurador previamente nomeado para tal fim.

Parágrafo 3º - É expressa e terminantemente proibido o uso da denominação social para fins estranhos ao seu objetivo, notadamente a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

AGENDA PROMOÇÕES LTDA - EPP

ALTERAÇÃO N.º 05 (CINCO) E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

CLÁUSULA OITAVA:

As quotas da Sociedade Empresária são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA:

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas o mesmo responde solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O Sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro, o Sócio Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Em caso de retirada ou falecimento do sócio a Sociedade não será dissolvida, e o pagamento aos herdeiros do sócio falecido será efetuado pelo montante do Capital Social por ele integralizado, atualizado monetariamente por índice que reflita a inflação ocorrida no período, em prazo excedente de 90 (noventa) dias.

AGENDA PROMOÇÕES LTDA - EPP

ALTERAÇÃO N.º 05 (CINCO) E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Parágrafo Único - É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de cotas a estranhos, sem a oferta obrigatória por escrito e com antecedência de 90 (noventa) dias aos demais sócios, que em igualdade de condições, terão direito de preferência na aquisição, sem maiores formalidades além do compromisso e forma de pagamento dessa aquisição, aceita que for por cedente e cessionário(s).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento, serão supridas ou resolvidas com base nas disposições legais que forem aplicáveis, ficando eleito o Foro desta Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para qualquer ação fundada neste Contrato Social, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinaram o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma

Teresina (PI), 11 de Janeiro de 2021.

Waldemiro de Oliveira Neto

Sócio Administrador

Sócio Ingressante

Mauro Rodrigues da Silva

Sócio Retirante

Jurema de Almeida Souza

Sócia Retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGENDA PROMOÇÕES LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
39372782300	WALDEMIRO DE OLIVEIRA NETO
84581930359	JUREMA DE ALMEIDA SOUZA
94418241353	MAURO RODRIGUES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2021 07:59 SOB Nº 20200697030.
PROTOCOLO: 200697030 DE 04/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100841099. CNPJ DA SEDE: 05015469000118.
NIRE: 22200233597. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/01/2021.
AGENDA PROMOÇÕES LTDA - EPP

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
www.piauidigital.pi.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª e 3ª NOME E SOBRENOME
WALDEMIRO DE OLIVEIRA NETO

1ª HABILITAÇÃO
14/09/1993

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS



5º CARTÓRIO DE NOTAS DE TERESINA

Ililiane Fonseca - tabelião
Rua Governador Joca Pires Nº 1455
Fone: (86) 3304-2199 - CEP: 64.048-522

CERTIFICO QUE A PRESENTE REPRODUCAO REPROGRAFICA
COLORIDA CONFERE COM O ORIGINAL CNH APRESENTADO
EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. 11 DA VERDADE.
DOU FÉ. Teresina/PI, 21/10/2024 14:44:55.

SELO 6.9.001.242 - KFS1 - CONSULTE EM
www.tjpi.jus.br portal do Poder Judiciário do Piauí

Raimundo Ferreira
de Araújo Sobrinho
Tabelião de Notas de Teresina
Firmas e
Autenticas
e
Capitulos Seis

Emol: R\$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos)